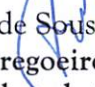



Ata da sessão de julgamento do Pregão Conjunto Presencial nº 002/2023, do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de licitações do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, reuniu-se o Senhor Pregoeiro Especial e a Comissão de Apoio para realização de sessão de julgamento do Pregão Conjunto Presencial nº 002/2023. Aberta a sessão, o Senhor Pregoeiro Especial registrou que as empresas LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e BIQ BENEFÍCIOS LTDA cotaram taxa de administração de 00% (zero por cento), sendo inviável, na sessão realizada na data de 24 de maio de 2023, a etapa de lances e, em sorteio, foi sorteada a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Por conseguinte, o Senhor Pregoeiro Especial procede a seguinte ordenação, em relação a fase de classificação de proposta de preços, a saber: 1ª Classificada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e 2ª Classificada: BIQ BENEFÍCIOS LTDA. Em seguida, o Senhor Pregoeiro Especial passou a analisar a proposta de habilitação apresentada pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, sendo que, ao final, decidiu por sua inabilitação, por afronta ao disposto no item 6.1.4., alínea “d”, do ato convocatório do Pregão Conjunto nº 002/2023 (inexistência de garantia de proposta-caução). Fica facultada as empresas LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e BIQ BENEFÍCIOS LTDA o prazo previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI para, querendo, a interpor recurso administrativo, cujo marco de contagem de prazo começará a fluir quando do recebimento desta no e-mail informado, independentemente de confirmação de recebimento. Franqueada a palavra para quem quisesse fazer uso, como mais ninguém quis se manifestar, a sessão foi suspensa para a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Pregoeiro Especial e membros da Equipe de Apoio.


Cicero de Sousa Brito
Pregoeiro
Membro da CPL


Victor de Aguiar Pires
Equipe de Apoio


Nayron de Castro Vieira
Equipe de Apoio